



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



**PARECER N.º 001 /2017 - CAS**

**DA COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS,  
sobre o PROJETO DE LEI N.º 1.648, de  
2017, que "*Dispõe sobre a reserva de  
percentual das vagas de trabalho em  
serviços e obras públicas para pessoas em  
situação de rua*".**

**Autor: DEPUTADO RICARDO VALE**

**Relator: Deputado DELMASSO**

**I – RELATÓRIO**

Submete-se a exame desta Comissão de Assuntos Sociais, o Projeto de Lei n.º 1.648, de 2017, de autoria do nobre deputado Ricardo Vale, que dispõe sobre a reserva de percentual das vagas de trabalho em serviços e obras públicas para pessoas em situação de rua.

O projeto estabelece em seu art. 1º que deve ser preservado o percentual de 3% de vagas de trabalho nas licitações de serviço e obras públicas distritais a ser destinado a moradores em situação de rua.

O projeto define também em seu § 1º que as empresas responsáveis pelas obras e serviços deverão informar ao órgão do governo que responde pela pauta da assistência social a oferta de vagas prevista no *caput*.

Em seu § 2º indica-se os seguintes requisitos do candidato à vaga: estar inscrito em programas ou políticas públicas do governo do Distrito Federal, atender às qualificações exigidas para o exercício da atividade profissional pretendida e cumprir o horário estipulado no contrato de trabalho e as normas da empresa.

Em seu § 3º o candidato que for ocupar o posto de trabalho em benefício da presente lei deve levar uma declaração do órgão do governo do Distrito Federal



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



responsável pelas políticas públicas de assistência social, devendo prestar sempre informações sobre sua rotina e cumprimento do contrato.

Em seu § 4º informa que após 30 dias corridos, contados da data do recebimento da informação da disponibilidade da vaga no órgão competente do governo do Distrito Federal, a empresa fica dispensada do cumprimento do previsto no caput, caso não haja indicação de pessoa para vaga disponibilizada.

Segue a cláusula de vigência.

Na justificativa o nobre legislador afirma que o presente projeto de lei tem por objetivo reparar as desigualdades econômicas e sociais e oferecer condições para que diversos segmentos sociais possam exercer em sua plenitude a cidadania.

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas ao projeto.

É o relatório.

## **II – VOTO DO RELATOR**

O art. 65, I, "e", "h", "j" do Regimento Interno, estabelece que compete à Comissão de Assuntos Sociais analisar e emitir parecer sobre o mérito das matérias relativas a promoção da integração social, com vistas à prevenção da violência e da criminalidade, relações de emprego e política de incentivo à criação de emprego e política de integração dos segmentos desfavorecidos.

A maior dificuldade hoje em manter moradores de rua em abrigos, principalmente quando se trata dos jovens é que todos rompam com a cultura das ruas e ganhem disciplina, readaptando-se a uma rotina.

Para ajudar na mudança, é preciso que as pessoas que irão trabalhar nesse projeto sejam capacitadas para atuar em abordagens com os moradores.

Precisamos de profissionais que entendam o que está por trás de quem está na rua, oferecendo propostas diferenciadas para cada abrigado, respeitando a sua singularidade. 2

COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS
PL Nº 16481/2017
Fls. Nº 05



**CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL  
GABINETE DO DEPUTADO DELMASSO**



Hoje, boa parte da população de rua é composta de trabalhadores. Há uma quantidade significativa de moradores de rua que são catadores de lixo reciclável.

Além disso, há moradores de rua que são viciados em crack ou que alegam não voltar para casa porque foram expulsos pelo tráfico ou pela sua própria família. Dentre eles, existem pessoas qualificadas e que estão morando nas ruas, por isso o que devemos fazer é dar a essa população uma oportunidade para voltarem a ser inseridos na sociedade.

Diante do exposto, somos favoráveis à **APROVAÇÃO** quanto ao mérito do Projeto de Lei n.º 1.648/2017, no âmbito desta Comissão de Assuntos Sociais.

É o Voto.

Sala das Comissões, em

**DEPUTADA LUZIA DE PAULA**  
**Presidente**

  
**DEPUTADO DELMASSO**  
**Relator**

